AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1418206 - MS (2018/0336119-9)

RELATOR : MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
AGRAVANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADOS : THIAGO AUGUSTO CAMPOS TIROLLI - AM007730
ISABEL GOMEZ GARCIA - RJ096037
AGRAVADO : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORES : VANELI FABRICIO DE JESUS - MS003854
LUIS PAULO DOS REIS - MS010236

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À DECISÃO DE INADMISSÃO DO RECURSO ESPECIAL NA CORTE DE ORIGEM.

1. A ausência de impugnação específica a fundamentos da decisão da Corte de origem que não admitiu o recurso impede o conhecimento do agravo, nos termos do que dispõem os artigos 932, III, do CPC/2015 e 253, parágrafo único, I, do RI/STJ (redação dada pela Emenda Regimental n. 22, 2016).

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Gurgel de Faria.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator